



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Pró-Reitoria de Graduação
 Diretoria de Ensino
 Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



EDITAL 013/2018/ UFU/ ESTES
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

Escola Técnica da Saúde da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de estagiário (a), para atuação no Laboratório do Curso Técnico em Prótese Dentária.

1. DESCRIÇÃO DAS VAGAS

1.1. A disponibilidade e descrição da vaga estão indicadas na tabela a seguir:

Para Estudantes do Curso	Nº de vagas	Setor do Estágio
<ul style="list-style-type: none"> • Técnico em Prótese Dentária 	01	Laboratório do Curso Técnico em Prótese Dentária da Escola Técnica de Saúde – UFU

2. DESCRIÇÃO DA ÁREA:

2.1. Auxiliar nas atividades do Laboratório do Curso Técnico em Prótese Dentária da Escola Técnica de Saúde.

3. PERFIL DO CANDIDATO:

3.1. Disponibilidade de 20 horas semanais, 4 horas por dia, o estágio poderá ser realizado no período da manhã ou tarde, conforme necessidade do curso.

3.2. Conhecimentos técnicos básicos na área de informática (Excel, planilhas etc.)

4. INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **06/04/18** à **20/04/18**, no horário das 13h30min. às 17h00min. no Setor de Relações Empresariais da Escola Técnica de Saúde, Bloco 4K Sala 124 – Campus Umuarama, com Célia.

4.2. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins.

4.3. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares.



- 4.4. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova.
- 4.5. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Coordenação do Curso Técnico em Prótese Dentária.
- 4.6. Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 1º semestre do Curso Técnico em Prótese Dentária. Na data da contratação, o candidato aprovado deverá estar cursando a partir do 1º período do curso.
- 4.7. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4.8. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em cada processo seletivo para as pessoas portadoras de deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original.
- 4.9. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos do **Curso Técnico em Prótese Dentária da Universidade Federal de Uberlândia**.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:
- 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 - 5.1.2. Grade horária preenchida;
 - 5.1.3. Quadro de compatibilidade;
 - 5.1.4. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o aluno está regularmente matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
 - 5.1.5. Histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento acadêmico (CRA);
 - 5.1.6. Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
 - 5.1.7. Cópia do CPF;
 - 5.1.8. *Curriculum Vitae* com cópia dos documentos comprobatórios;
 - 5.1.9. Comprovante militar (reservista), quando for o caso.

Os documentos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 estão disponíveis para download no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>.



6. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

- 6.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue na inscrição e de prova com questões de múltipla escolha e/ou dissertativas.
 - 6.1.1. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será **desclassificado** o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado;
 - 6.1.2. Na prova escrita haverá 05 questões de Língua Portuguesa, valendo 01 ponto cada.
 - 6.1.3. Na prova escrita haverá 05 questões de conhecimentos específicos para área do estágio solicitado, valendo 05 pontos.
 - 6.1.4. O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será automaticamente desclassificado.
- 6.2. A prova escrita, salvo por motivo de força maior, será realizada no dia 04/05/18 às 14 horas no Bloco 4K Sala 124.
- 6.3. A critério da Coordenação, a data da prova poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico www.editais.ufu.br.
- 6.4. O tempo de realização das provas será de 02 (duas) horas. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul, comprovante de inscrição e documento de identidade. O local onde será realizada a prova será fechado **05 (cinco)** minutos antes do horário marcado para o início das provas, e os candidatos que chegarem após este prazo não poderá ter acesso à sala e serão eliminados automaticamente do processo seletivo.
- 6.5. Não serão permitidos o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos, ou qualquer outra espécie de consulta. Eventual consulta implicará na anulação da prova do candidato que assim proceder. Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que assim proceder.
- 6.6. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
 - 6.6.1. Prova escrita - conhecimentos específicos
 - 6.6.2. Prova escrita - questões de Língua Portuguesa
- 6.7. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.
- 6.8. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade.



7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O gabarito será afixado, oportunamente no dia **04/05/18** as 16h30min, no mural da Escola Técnica de Saúde (Bloco 4K, Campus Umuarama).
- 7.2. As questões de múltipla escolha e dissertativas que ensejem recursos serão analisadas pela Escola Técnica de Saúde. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio candidato e entregue no Setor de Relações Empresariais da Escola Técnica de Saúde, Bloco 4K Sala 124 – Campus Umuarama, com Célia, no horário das 13h30min às 17h00min. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito.
- 7.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na **página** www.editais.ufu.br, e será afixado, também, no mural da Escola Técnica de Saúde/UFU.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia e o aluno.
- 8.2. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 24 (vinte e quatro) meses sem vínculo empregatício, observando-se a data limite de colação de grau.
- 8.3. A duração do estágio interno não poderá exceder 02 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino.
- 8.4. Os candidatos da lista de espera serão convocados à medida que forem surgindo novas vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.
- 8.5. Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado no Curso Técnico em Prótese Dentária e que esteja cursando a partir do 1º período.
- 8.6. O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.
- 8.7. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- 8.7.1. Automaticamente, ao término do estágio;
 - 8.7.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Coordenação do Curso Técnico em Prótese Dentária;
 - 8.7.3. Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - 8.7.4. A pedido do estagiário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



- 8.7.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
- 8.7.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 8.7.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 8.7. Por conduta incompatível com a exigida pela administração.
- 8.8. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.
- 8.9. Ao final do estágio, o (a) aluno (a) receberá um CERTIFICADO da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 8.10. O estudante em estágio não-obrigatório receberá, mensalmente, uma bolsa de complementação educacional, no valor de **R\$ 364,00** (trezentos e sessenta e quatro reais) para alunos de nível superior e de **RS203,00** para alunos de nível médio. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.
- 8.11. O estudante em estágio não-obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de R\$ **6,00** (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
- 8.12. A jornada de trabalho será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente do Curso Técnico em Prótese Dentária, sem prejuízo das atividades discentes.
- 8.13. Caso seja lançado na conta corrente do estagiário indevidamente, por qualquer motivo que seja, algum pagamento referente à bolsa de estágio, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Estágio e devolver o valor ao erário público.
- 8.14. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.
- 8.15. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 8.16. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
- 8.16.1. Exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
- 8.16.2. Comprovante de nº de conta salário (**apenas conta salário, conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central**) e agência bancária (Banco do Brasil, Santander,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU),
devendo o candidato ser o titular da conta.

Uberlândia, 20 de março de 2018.

Célia Aparecida dos Santos Pessoa
Coordenadora do Setor de Relações Empresariais
ESTES/UFU



ANEXO I - Programa

1. Língua Portuguesa

1.1. Gramática e interpretação de texto

2. Conteúdo Específico do Técnico em Prótese Dentária:

2.1. SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO

2.1.1. Morfologia geral e comparada dos dentes humanos

2.1.2. Nomenclatura geral dos dentes e os seus significados fisiológicos

2.1.3. Fórmula e notação dental

2.1.4. Escultura: equipamentos, instrumentais e materiais

2.2. PRINCÍPIOS DE OCLUSÃO

2.3. NOÇÕES DE BIOSSEGURANÇA:

2.3.1. Controle de infecção em laboratórios de prótese dentária

2.3.2. Desinfecção dos diversos tipos de moldes e peças protéticas

2.3.4. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

2.4. GESSO ODONTOLÓGICO:

2.4.1. Tipos de gesso

2.4.2. Proporção, manipulação e cuidados com o produto

2.4.3. Confecção de modelos de estudo e trabalho

2.5. MATERIAIS DE MOLDAGEM

2.5.1. Classificações

2.5.2. Desinfecção

2.5.3 Tipos de materiais

2.6. CERAS ODONTOLÓGICAS

2.6.1. Aplicações

2.6.2. Composição

2.6.3 Propriedades desejáveis

Bibliografia Recomendada (TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA): **Conteúdo Específico:**

- 2.1. Lei nº 11.889 de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). Diário Oficial da União nº 251 de 26/12/2008 – Seção 1 – p. 02/03.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágios



2.2. Anatomia Dentária: órgão dentário, classificação e função dos dentes, dentições, nomenclatura dentária, notação dentária, articulação alvéolo-dentária, histologia do dente e erupção dentária.

2.3. Materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos: identificação e caracterização dos equipamentos e instrumentais do consultório odontológico; interpretação dos manuais de instalação e operação; avaliação dos recursos/capacidade/operacionalidade dos equipamentos e instrumentais odontológicos, identificação dos diversos tipos de materiais de uso odontológico, composição, classificação e propriedades dos diversos materiais de uso odontológico; seleção dos materiais utilizados nos diversos procedimentos odontológicos.